

TERMO ADITIVO DE ESTIPULAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 08/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FONTE DE ENERGIA ININTERRUPTA (NOBREAKS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA MGL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP.

PROCESSO CM N° 01162/2022 CONTRATO N° 08/2022

TERMO ADITIVO Nº 08-01/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, situada à Avenida Goiás, nº 600, CEP: 09521-310, Bairro Centro, nesta cidade e comarca, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, , Vereador ANACLETO CAMPANELLA JUNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.436.292-0 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 052.986.968-30, residente e domiciliado à Rua Rafael Correa Sampaio, 1000, apto. 111, bairro Santa Paula, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09541-250, em São Caetano do Sul/SP, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", e do outro lado, na qualidade de "CONTRATADA", a entidade jurídica de direito privado MGL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 02.656.438/0001-58 e Inscrição Estadual nº 190.189.711-114, sediada em Rua Sueli Aparecida Leite Nogueira, nº 600, galpão 04, Pinheirinho, Atibaia/SP, CEP: 12946-379, neste ato representada por EDUARDO BATISTA DOS SANTOS, brasileiro, casado, procurador, portador da Cédula de Identidade RG nº: 25.537.460-4, e do CPF (MF) nº 166.711.618-52, residente à Rua Alcides de Queiros nº 354, Apto. 73, Bloco 3, bairro Casa Branca, Santo André – SP, CEP: 09015-550; e-mail: eduardo.santos@mecanografica.com.br, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO DE ESTIPULAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Processo Administrativo C.M. nº 01162/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022, tipo MENOR PRECO GLOBAL, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo é a estipulação do prazo de vigência do Contrato nº 08/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de fonte de energia ininterrupta (Nobreaks), implantação de todos os itens, testes e configuração, devidamente descritos e caracterizados nas especificações técnicas de cada item presente no Termo de Referência (Anexo I) do Edital Pregão Presencial nº 07/2022, pelo período de 12 meses, face a conclusão da fase de ENTREGA, INSTALAÇÃO e verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência (Anexo I) do Edital Pregão Presencial nº 07/2022, devidamente atestada pelo responsável da Diretoria de Tecnologia da Informação, Integração e Inovação, através dos Termo de Recebimento Definitivo, nos moldes da cláusula 5.1 e 14.4 do citado ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 Face a conclusão da fase de entrega , instalação e verificação de conformidade com as especificações do Termo de Referência (Anexo I) do Edital Pregão Presencial nº 07/2022, devidamente atestada pelo responsável da Diretoria de Tecnologia da Informação, Integração e Inovação, nos termos das cláusulas 5.1 e 14.4 do contrato originário, a vigência de 12 (doze) meses do presente ajuste começa do dia 05 de julho de 2022 até o dia 04 de julho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 Conforme previsto na Cláusula 3.1 do contrato CM nº 08/2022, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela locação de equipamentos de fonte de energia ininterrupta (Nobreaks), o **VALOR MENSAL** de **R\$ 4.190,00 (quatro mil, cento e noventa reais)** pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo via reflexo, o **VALOR GLOBAL** de **R\$ 50.280,00** (cinquenta mil, duzentos e oitenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA** mensalmente a contar do fechamento dos serviços prestados no mês imediatamente anterior, **todo dia 14 (quatorze)** de cada mês até o final do presente ajuste, sendo que o primeiro pagamento dar-se-à no dia **14 de agosto de 2022**.



CLÁUSULA QUINTA

- 5.1 Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas especialmente, por este instrumento, ficando, pois, ratificadas.
- 5.2 E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Caetano do Sul, 05 de julho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ANACLETO CAMPANELLA JUNIOR PRESIDENTE

EDUARDO BATISTA DOS SANTOS MGL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

TESTEMUNHAS:

ALEX FRANCO PALERMO RG N° 20.613.783-7 REGINALDO YAMASHIRO RG. N° 15.333.983-4